ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 0024979

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 32/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E AFINS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES..

1. DADOS DO SOLICITANTE:
1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA – MG.

2. LOCALIZAÇÃO:
2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.
FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. LOCA/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:
3.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia 11 de maio de 2018, às 09:00, no **DEPARTAMNTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - Centro – Fronteira/MG**.

4. DAS COTAS
4.1 - COTA PRINCIPAL:
002 900 H SERVIÇO DE HORA TÉCNICA DE SOLDA ELÉTRICA - R$ 110,00
004 375 H SERVIÇO DE HORA TÉCNICA DE SOLDA OXIGÊNIO - R$ 80,00
006 375 H SERVIÇO DE HORA TÉCNICA DE TORNO - R$ 122,50

4.2 - COTA RESERVADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
001 300 H SERVIÇO DE HORA TÉCNICA DE SOLDA ELÉTRICA - R$ 110,00
003 125 H SERVIÇO DE HORA TÉCNICA DE SOLDA OXIGÊNIO - R$ 80,00
005 125 H SERVIÇO DE HORA TÉCNICA DE TORNO - R$ 122,50

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
5.1. Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria competente;

5.2. A estimativa de quantidade foi feita para 12 meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor;

5.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados, da empresa vencedora para cada item;

5.4. Todos os insumos necessários à prestação dos serviços correrão às custas da empresa vencedora de cada item;

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
6.1. A contratação dos serviços acima especificados se deve ao fato do Município não possuir em seu quadro de servidores, profissional com perfil para execução dos serviços solicitados.

7**. VALOR ESTIMADO**
7.1. O valor estimado para prestação de serviços objeto deste pregão é de R$ 233.250,00, (duzentos e trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais), levando em consideração as cotações realizadas pelo Setor de Compras, com empresas do ramo.

8. PRAZO, LOCAL E FORMAS DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo da ata de registro de preços sera de 12 (doze) meses;

8.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas contados do recebimento da ordem de serviços;

8.3. Os serviços deverão ser concluidos o mais breve possivel, dando a empresa, prioridade de atendimento ao Municipio de Fronteira/MG;

8.4. Os serviços deverão ser realizados, tanto na sede da empresa vencedora, quanto em locais determinados pela Secretaria interessada, inclusive se necessário, eventualmente fora dos limites deste Municipio, limitado à distancia de 100 (cem) quilômetros;

8.5. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas com deslocamento dos veículos e equipamentos deste Municipio até a sua sede, quando os serviços só puderem ser prestados nas dependencias da empresa licitante;

8.6. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas referente à execução dos serviços que necessitem ser prestados "in loco";

8.7. Ficará a cargo da empresa licitante as despesas com transporte e frete dos materiais, combustivel, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciarios e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os nao especificados, necessários à execução completa dos serviços;

8.8. A licitante vencedora deverá executar os serviços dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização;

8.9. Os serviços deverão ser acompanhados das notas para conferência;

8.10. As Ordem de Serviços, serão fornecidas pelas Secretarias interessadas;

8.11. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato de sua execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

9 **- DO PAGAMENTO**
9.1. O pagamento referente aos serviços será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal e da execução dos serviços;

9.1.1. A nota fiscal será emitida, após aprovação da Secretaria competente, sobre a quantidade e

especie dos serviços prestados;

9.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível;

9.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento;

9.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação;

10. DAS RESPONSABILIDADES
10.1. DA LICITANTE
a. Prestar os serviços nos termos deste Edital e seus anexos, conforme solicitação da secretaria competente;

b. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do seu profissional utilizado para prestação dos serviços, se necessário.

c. Exigir dos seus profissionais pontualidade nos atendimentos às Secretarias interessadas;

d. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

e. Manter durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.

f. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.2. DO MUNICÍPIO
a. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, os serviços prestados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço prestado até o momento da paralisação;

b. fetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
11.1. Ficam designados os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.641 de 22 de março de 2018.

ELAINE PINESSO - **PREGOEIRA**
MARCIO ANTONIO FERREIRA – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**
REGEANE HELENA RAMOS – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

Fronteira/MG, 26 de abril de 2018.

ELAINE PINESSO
Pregoeira